

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 25 DE JUNHO DE 2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 000191/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO CURRAL DE CIMA-PB E GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA-PB, representado por seu Prefeito, ADJAMIR SOUZA DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob 090.600.294-02, com endereço profissional na *R. Josefa Eugênia, sn - Centro - CEP.: 58.291-000 - Curral de Cima-PB*, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato nº 000191.2022, que foi firmado com GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral o Contrato nº 000191.2022, oriundo da licitação, Tomada de Preços 0004/2022, que teve por objeto: Construção de Creche Tipo B - Convênio nº 139/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Rescindir o contrato observadas as disposições nele contidas e na legislação pertinente, artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, devido a inexecução contratual e

descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TERMOS DA RESCISÃO:

Consideradas as cláusulas e condições estabelecidas no respectivo contrato, fica o referido instrumento rescindido unilateralmente por determinação do Contratante - Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Jacaraú-PB.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Curral de Cima-PB, 25 de junho de 2025.

ADJAMIR SOUZA DA SILVA
Prefeito Constitucional
Município de Curral de Cima-PB

Testemunhas

- 1) Tomiris Fernandes de Freitas
- 2) Matheus Alves dos Santos